MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - IBIRAMA

EDITAL Nº 3 / 2023 - GAB/IBI (11.01.10.01.01)

Nº do Protocolo: 23474.000191/2023-33

Ibirama-SC, 14 de março de 2023.

EDITAL Nº 003/2023 - CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL SUPLEMENTAR PARA ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONCAMPUS, BIÊNIO 2022-2024

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense do *Campus* Ibirama nomeado pela Portaria nº 106/2020 de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Resolução nº 029/2021 de 06/07/2021, deflagra, mediante este edital, o processo suplementar de escolha, conduzido pela Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 035/2023 de 13/03/2023, dos Representantes TITULARES E SUPLENTES nos segmentos Docentes, Técnicos Administrativos, Discentes, Egressos, Pais de alunos e Sociedade Civil, visando suprir as vagas não ocupadas, para compor o Conselho de *Campus* - CONCAMPUS Ibirama, para o cumprimento do mandato referente ao biênio 2022/2024.

DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do edital	14/03/2023
Período de inscrições	15 a 29/03/2023
Divulgação das inscrições	30/03/2023
Período para interposição de recursos	31/03 a 03/04/2023
Homologação dos candidatos/Divulgação do resultado dos recursos	04/04/2023
Período de divulgação das candidaturas	05 a 14/04/2023
Assembleia virtual para escolha dos representantes Docente - suplente Técnico Administrativo - suplente Discente - suplente Egresso - suplente Pai/Mãe/Responsável de aluno - suplente Sociedade Civil - titular e suplente	17/04/2023 às 17h às 17h30 às 18h às 18h30 às 19h às 19h30
Apuração	17/04/2023
Divulgação do resultado preliminar	18/04/2023
Período para interposição de recursos	19 a 20/04/2023
Homologação do resultado/Divulgação do resultado dos recursos	24/04/2023

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Docentes:

1.1.1. Para a representação do segmento Docente, podem ser candidatos todos os servidores docentes ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no IFC *Campus* Ibirama e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

1.2. Técnicos Administrativos em Educação - TAE:

1.2.1. Para a representação do segmento Técnico Administrativo em Educação, podem ser candidatos todos os servidores técnicos administrativos ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense, lotados no IFC *Campus* Ibirama e em efetivo exercício na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

1.3. Discentes:
1.3.1. Podem ser candidatos todos os discentes maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados, com matrícula regular ativa em cursos de oferta regular técnicos de nível médio e subsequentes, de graduação e de pós-graduação, no IFC *Campus* Ibirama na data do Requerimento de Inscrição de Candidato.

1.4. Egressos:
1.4.1. Para a representação do segmento de egressos, podem ser candidatos todos os ex-alunos do IFC *Campus* Ibirama, maiores de 18 anos ou maiores de 16 anos emancipados.

Parágrafo Único: Entende-se por egresso do Instituto Federal Catarinense aqueles que cumpriram integralmente o currículo dos cursos e programas e foram diplomados ou certificados na forma e nas condições previstas na organização didática dos cursos de nível médio, subsequentes de graduação ou de pós- graduação.

1.5. Pais/Mães/Responsáveis:
1.5.1. Poderão candidatar-se pais, mães e/ou responsáveis de alunos regularmente matriculados nos cursos de oferta regular do IFC *Campus* Ibirama.

1.6. Sociedade Civil:
1.6.1. Poderá candidatar-se qualquer cidadão residente em Ibirama, representando entidade/organização, desde que maior de 18 anos ou maior de 16 anos emancipados contados na data da inscrição, e no pleno gozo de seus direitos.

2. NÃO PODERÁ SE INSCREVER COMO CANDIDATO

2.1. Servidor em licença sem vencimento;

2.2. Servidor à disposição de outros órgãos;
2.3. Servidor em licença integral para capacitação;

2.4. Discente menor de 18 anos não emancipado, na data do Requerimento de Inscrição de Candidato ou que não tenha matrícula regular ativa nos cursos de oferta regular do IFC *Campus* Ibirama;

2.5. Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

2.6. Discente que esteja respondendo processo disciplinar discente;

2.7. Discente, que for também servidor Técnico Administrativo, como candidato à categoria Discente;

2.8. Docente, que também for discente, como candidato à categoria Discente;

2.9. Servidor ou discente membro do Conselho Superior, titular ou suplente;

2.10. Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral;

2.11. Servidor ocupante de cargo de direção (CD) na condição de representante de seus pares;

2.12. O representante da Sociedade Civil não pode ter vínculo com o IFC *Campus* Ibirama, como por exemplo: ser aluno, egresso, servidor ativo ou pai/ mãe/ responsável por alunos.

3. COMPOSIÇÃO

3.1. O Conselho de *Campus*, doravante denominado CONCAMPUS, é uma instância Institucional que presta apoio ao processo decisório à gestão administrativa, econômica, orçamentária e financeira, acadêmica e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, sendo um colegiado consultivo no

âmbito do *campus*.

Parágrafo Único: Conforme o regimento geral do IFC, em seu artigo 30, o CONCAMPUS, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do Reitor, tem a seguinte composição:

3.1.1. O Diretor-geral do Campus;

3.1.2. O Diretor de ensino Pesquisa e Extensão;

3.1.3. O Diretor de Administração e Planejamento;

3.1.4. O Diretor de Infraestrutura e Produção, para os campi que possuam tal direção;

3.1.5. 02 (dois) representantes dos docentes, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

3.1.6. 02 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos, em efetivo exercício, eleitos por seus pares;

3.1.7. 02 (dois) representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos por seus pares;

3.1.8. 01 (um) representante dos egressos, eleito/indicado por seus pares;

3.1.9. 01 (um) representante dos pais/mães/responsáveis de alunos, eleito/indicado por seus pares;

3.1.10. 02 (dois) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares.

3.2. Este edital tem como objeto a escolha de representantes que irão compor o Conselho de *Campus* - CONCAMPUS Ibirama, para o suprimento destas vagas e cumprimento do mandato, referente ao biênio 2022/2024, conforme segue:

3.2.1. 02 (dois) representantes suplentes dos docentes;

3.2.2. 02 (dois) representantes suplentes dos técnicos administrativos em educação;

3.2.3. 02 (dois) representantes suplentes dos discentes;

3.2.4. 01 (um) representante suplente dos egressos;

3.2.5. 01 (um) representante suplente dos pais/mães/responsáveis de alunos;

3.2.6. 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da sociedade civil.

3.3. Nenhum indivíduo poderá exercer mais de uma posição no Conselho, devendo representar somente um segmento.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados em concorrer às vagas do CONCAMPUS deverão requerer a inscrição perante a Comissão Eleitoral no período previsto no cronograma deste edital, por meio do envio do Requerimento de Inscrição (Anexo I) preenchido e assinado, acompanhado dos demais documentos solicitados, para o e-mail **gabinete.ibirama@ifc.edu.br**.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados nos prazos estabelecidos.

4.2. Deverá estar descrito no assunto do e-mail de inscrição: ?Inscrição - Eleições CONCAMPUS? e no corpo do e-mail, deverá constar como anexo:

4.2.1. Para candidato Docente e Técnico Administrativo em Educação:

a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
b) Documento Oficial de Identificação;
c) Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas do campus informando: SIAPE, data que o servidor entrou em exercício, cargo efetivo, se o servidor se encontra em efetivo exercício no campus;
d) Certidão informando que o servidor não está sofrendo nenhuma das penalidade previstas no artigo 127 da Lei nº 8.112/90.

4.2.2. Para candidato Discente:
a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
b) Documento Oficial de Identificação;
c) Declaração de Matrícula, expedida pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional;
d) Declaração emitida pela Comissão de Análise de Conduta Discente, informando que o aluno não está respondendo processo disciplinar;
e) Escritura pública de emancipação, se menor de 18 anos.

4.2.3. Para candidato Egresso:
a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
b) Documento Oficial de Identificação;
c) Comprovante de conclusão do curso;
d) Escritura pública de emancipação, se menor de 18 anos.

4.2.4. Para candidato do segmento Pais/ Mães/ Responsáveis:
a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
b) Documento Oficial de Identificação;
c) Declaração de Matrícula do aluno pelo qual é pai/mãe/responsável, expedida pela Coordenação de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional.

4.2.5. Para candidato do segmento Sociedade Civil:
a) Requerimento de Inscrição preenchido e assinado;
b) Documento Oficial de Identificação;
c) Autorização da entidade/organização para representação no conselho.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. No período previsto no cronograma deste edital será permitida a divulgação da candidatura, sendo proibida a divulgação fora do período estabelecido, sob pena de exclusão do candidato desta eleição.

5.2. A campanha será feita de forma on-line, sendo que o candidato poderá enviar um texto (máximo 1000 caracteres com espaço), contendo uma foto para o e-mail **gabinete.ibirama@ifc.edu.br**, o qual será divulgado em um espaço criado no site do IFC Campus Ibirama. O candidato também poderá usar meios como as redes sociais particulares para a divulgação.

5.3. Não será permitido o uso de recursos financeiros ou materiais do IFC, ou de qualquer projeto de ensino, pesquisa ou extensão, exceto os meios de divulgação na forma estrita como definida neste edital.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estarão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento todos os servidores ativos pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFC *Campus* Ibirama e os discentes regularmente matriculados no IFC *Campus* Ibirama, bem como os egressos que comprovarem sua situação e representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: Os eleitores poderão votar apenas UMA vez, em apenas UM representante do SEU segmento, ainda que pertença a mais de uma categoria, conforme segue:
a) docente e técnico-administrativo vota como docente;
b) docente e discente vota como docente;
c) docente e egresso vota como docente;
d) técnico-administrativo e discente vota como técnico administrativo;

e) técnico-administrativo e egresso vota como técnico administrativo;
f) discente e egresso vota como discente;
g) discente e pai/mãe/responsável vota como discente;
h) egresso e pai/mãe/responsável vota como egresso;
i) sociedade civil: serão eleitos pelos seus pares;
j) o servidor aposentado vota como sociedade civil.

7. NÃO ESTÃO APTOS A VOTAR

7.1. Servidores Terceirizados;

7.2. Ocupantes de Cargos de Direção sem vínculo permanente com a instituição;

7.3. Professores substitutos e temporários.

8. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E APURAÇÃO

8.1. O processo de escolha dos representantes titulares e suplentes de cada categoria se dará por aclamação/votação em Assembleia virtual via Google Meet, pelo link **https://meet.google.com/zmd-aejd-xwc** conforme previsto no cronograma deste edital.

8.2. O Presidente da comissão conduzirá o processo de escolha dos representantes, através da assembleia virtual, sendo auxiliado pelos demais membros da comissão.

9. DO RESULTADO

9.1. Serão considerados eleitos, o primeiro e o segundo mais votados nos segmentos Docente, Técnico Administrativo, Discente e Sociedade Civil e o primeiro mais votado nos segmentos Egressos e Pai/Mãe /Responsável de aluno.

9.2. Em caso de empate no número de votos dos segmentos Docente e Técnico Administrativo em Educação, será considerado eleito o servidor com mais tempo em exercício no Instituto Federal Catarinense; persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

9.3. Em caso de empate no número de votos dos segmentos discente, egressos e pais de alunos, será considerado eleito o candidato mais idoso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a divulgação do resultado da eleição para o CONCAMPUS Biênio 2022/2024 conforme previsto no cronograma deste edital, abrir-se-á o período para recursos, que deverão ser enviados exclusivamente para o endereço de e-mail **gabinete.ibirama@ifc.edu.br**.

10.2. Em reunião com os membros da comissão para a análise dos recursos, os presentes decidirão por maioria simples sobre as impugnações, cabendo ao presidente da comissão a decisão em caso de empate.

10.3. Após a análise dos recursos por parte da Comissão Eleitoral, a homologação do resultado será divulgada conforme previsto no cronograma deste edital no site do IFC *Campus* Ibirama.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A realização dos trâmites de eleição obedecerá ao cronograma estabelecido no edital, que contempla todas as fases do processo de eleição para os membros do CONCAMPUS do IFC *Campus* Ibirama.

11.2. Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

11.3. A posse dos membros eleitos será realizada por ato do Diretor-Geral do IFC Campus Ibirama, que acontecerá após a divulgação do resultado final.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONCAMPUS, BIÊNIO 2022/2024

À Comissão Eleitoral do CONCAMPUS/IFC *Campus* Ibirama.

Nome da(o) candidata(o):_____

CPF: _____

SIAPE/Matrícula (apenas para Docentes, Técnicos, Discentes e Egressos): _____

Categoria:

( ) Docente
( ) Técnico Administrativo em Educação
( ) Discente
( ) Egresso
( ) Pai/Mãe/Responsável de aluno
( ) Representante da Sociedade Civil - nome da entidade/organização: _____

_____

vem por meio deste requerer inscrição como candidato a membro do Conselho de Campus - CONCAMPUS do IFC *Campus* Ibirama.

Nestes termos, declaro estar ciente do **Edital Suplementar de Convocação e Normas** que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com o seu cumprimento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

(Assinado digitalmente em 14/03/2023 15:00)
DOUGLAS HORNER
DIRETOR GERAL
CAMP/IBIR (11.01.10)
Matrícula: 1901863

Visualize o documento original em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2023** e o código de verificação: **05b30dba10**